



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 984, DE 12 DE JULHO DE 2005.

**"Altera projeto/atividade e dá outras providências."**

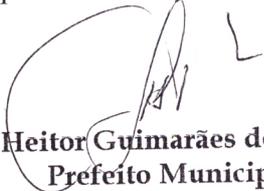
A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar no Serviço Municipal de Agropecuária o projeto/atividade n° 2.060 - Manutenção Atividades Relacionadas ao Setor Agropecuário para projeto/atividade n° 2.060 - Manutenção Atividades Agropecuária, Exposições e Feiras.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal n.º 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal n.º 930 de 05/07/2004, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2005.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 12 de julho de 2005.

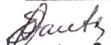
  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

12/07/05 A 04/08/05

  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração